

**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 21 DE 17 DE JUNHO DE 2010.**

Dispõe sobre a atualização do Anexo I, Listas de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial, da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e dá outras providências.

A **Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso IV, do Regulamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 15 de junho de 2010, e

considerando as atualizações das Listas “AMARELA” (Entorpecentes de Controle Internacional), “VERDE” (Psicotrópicos de Controle Internacional) e “VERMELHA” (Precursores e Insumos Químicos de Controle Internacional) das Convenções da Organização das Nações Unidas, das quais o Brasil é signatário;

considerando os Pareceres Técnicos da Coordenação de Produtos Controlados, de inclusão da substância dapoxetina na Lista “C1” (Lista das Outras Substâncias Sujeitas a Controle Especial) e inclusão da substância JWH 018 ou 1-naftalenil-(1-pentil-1H-indol-3-il)-metanona na Lista “F2” (Lista das Substâncias Psicotrópicas de Uso Proscrito no Brasil) da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998;

considerando o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; e

considerando o art. 101 da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

Adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino sua publicação:

Art. 1º Publicar a atualização do Anexo I, Listas de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial, da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, republicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 1999.

Art. 2º Estabelecer as seguintes modificações:

**I. INCLUSÃO**

1.1 Lista “C1”: dapoxetina

1.2 Lista “F2”: JWH 018 ou 1-naftalenil-(1-pentil-1H-indol-3-il)-metanona

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DIRCEU RAPOSO DE MELLO**

## ANEXO I

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
GERÊNCIA GERAL DE INSPEÇÃO E CONTROLE DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E  
PRODUTOS

---

ATUALIZAÇÃO N.º 33  
LISTAS DA PORTARIA SVS/MS N.º 344 DE 12 DE MAIO DE 1998 (DOU DE 1/2/99)

---

LISTA - A1  
LISTA DAS SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES  
(Sujeitas a Notificação de Receita “A”)

1. ACETILMETADOL
2. ALFACETILMETADOL
3. ALFAMEPRODINA
4. ALFAMETADOL
5. ALFAPRODINA
6. ALFENTANILA
7. ALILPRODINA
8. ANILERIDINA
9. BEZITRAMIDA
10. BENZETIDINA
11. BENZILMORFINA
12. BENZOILMORFINA
13. BETACETILMETADOL
14. BETAMEPRODINA
15. BETAMETADOL
16. BETAPRODINA
17. BUPRENORFINA
18. BUTORFANOL
19. CLONITAZENO
20. CODOXIMA
21. CONCENTRADO DE PALHA DE DORMIDEIRA
22. DEXTROMORAMIDA
23. DIAMPROMIDA
24. DIETILTIAMBUTENO
25. DIFENOXILATO
26. DIFENOXINA
27. DIIDROMORFINA
28. DIMEFEPTANOL (METADOL)
29. DIMENOXADOL
30. DIMETILTIAMBUTENO
31. DIOXAFETILA

32. DIPIPANONA
33. DROTEBANOL
34. ETILMETILTAMBUENO
35. ETONITAZENO
36. ETOXERIDINA
37. FENADOXONA
38. FENAMPROMIDA
39. FENAZOCINA
40. FENOMORFANO
41. FENOPERIDINA
42. FENTANILA
43. FURETIDINA
44. HIDROCODONA
45. HIDROMORFINOL
46. HIDROMORFONA
47. HIDROXIPETIDINA
48. INTERMEDIÁRIO DA METADONA (4-CIANO-2-DIMETILAMINA-4,4-DIFENILBUTANO)
49. INTERMEDIÁRIO DA MORAMIDA (ÁCIDO 2-METIL-3-MORFOLINA-1,1-DIFENILPROPANO CARBOXÍLICO)
50. INTERMEDIÁRIO “A” DA PETIDINA (4 CIANO-1-METIL-4-FENILPIPERIDINA)
51. INTERMEDIÁRIO “B” DA PETIDINA (ÉSTER ETÍLICO DO ÁCIDO 4-FENILPIPERIDINA-4-CARBOXILÍCO)
52. INTERMEDIÁRIO “C” DA PETIDINA (ÁCIDO-1-METIL-4-FENILPIPERIDINA-4-CARBOXÍLICO)
53. ISOMETADONA
54. LEVOFENACILMORFANO
55. LEVOMETORFANO
56. LEVOMORAMIDA
57. LEVORFANOL
58. METADONA
59. METAZOCINA
60. METILDESORFINA
61. METILDIIDROMORFINA
62. METOPONA
63. MIROFINA
64. MORFERIDINA
65. MORFINA
66. MORINAMIDA
67. NICOMORFINA
68. NORACIMETADOL
69. NORLEVORFANOL
70. NORMETADONA
71. NORMORFINA
72. NORPIPANONA
73. N-OXICODEÍNA
74. N-OXIMORFINA
75. ÓPIO

76. ORIPAVINA  
77. OXICODONA  
78. OXIMORFONA  
79. PETIDINA  
80. PIMINODINA  
81. PIRITRAMIDA  
82. PROEPTAZINA  
83. PROPERIDINA  
84. RACOMETORFANO  
85. RACEMORAMIDA  
86. RACEMORFANO  
87. REMIFENTANILA  
88. SUFENTANILA  
89. TEBACONA  
90. TEBAÍNA  
91. TILIDINA  
92. TRIMEPERIDINA

**ADENDO:**

*1) ficam também sob controle:*

*1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros (exceto os isômeros dextrometorfano, (+)3-metoxi-N-metilmorfinan, e o Dextrorfano, (+) 3-hidroxi-N-metilmorfinan), das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;*

*1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros (exceto os isômeros dextrometorfano, (+)3-metoxi-N-metilmorfinan, e o Dextrorfano, (+) 3-hidroxi-N-metilmorfinan), das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.*

*2) preparações à base de DIFENOXILATO, contendo por unidade posológica, não mais que 2,5 miligramas de DIFENOXILATO calculado como base, e uma quantidade de Sulfato de Atropina equivalente a, pelo menos, 1,0% da quantidade de DIFENOXILATO, ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: “VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA – SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA”.*

*3) preparações à base de ÓPIO, contendo até 5 miligramas de morfina anidra por mililitros, ou seja, até 50 miligramas de ÓPIO, ficam sujeitas a prescrição da RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: “VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA – SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA”.*

*4) fica proibida a comercialização e manipulação de todos os medicamentos que contenham ÓPIO e seus derivados sintéticos e CLORIDRATO DE DIFENOXILATO e suas associações, nas formas farmacêuticas líquidas ou em xarope para uso pediátrico (Portaria SVS/MS n.º 106 de 14 de setembro de 1994 – DOU 19/9/94).*

*5) preparações medicamentosas na forma farmacêutica de comprimidos de liberação controlada à base de OXICODONA, contendo não mais que 40 miligramas dessa substância, por unidade posológica, ficam sujeitas a prescrição da RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: “VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA – SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA”.*

LISTA – A2  
LISTA DAS SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES  
DE USO PERMITIDO SOMENTE EM CONCENTRAÇÕES ESPECIAIS  
(Sujeitas a Notificação de Receita “A”)

1. ACETILDIIDROCODEINA
2. CODEÍNA
3. DEXTROPROPOXIFENO
4. DIIDROCODEÍNA
5. ETILMORFINA
6. FOLCODINA
7. NALBUFINA
8. NALORFINA
9. NICOCODINA
10. NICODICODINA
11. NORCODEÍNA
12. PROPIRAM
13. TRAMADOL

**ADENDO:**

*1) ficam também sob controle:*

*1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;*

*1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.*

*2) preparações à base de ACETILDIIDROCODEÍNA, CODEÍNA, DIIDROCODEÍNA, ETILMORFINA, FOLCODINA, NICODICODINA, NORCODEÍNA, inclusive as misturadas a um ou mais componentes, em que a quantidade de entorpecentes não exceda 100 miligramas por unidade posológica, e em que a concentração não ultrapasse a 2,5% nas preparações de formas indivisíveis ficam sujeitas prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: “VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA –SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA “.*

*3) preparações à base de TRAMADOL, inclusive as misturadas a um ou mais componentes, em que a quantidade não exceda 100 miligramas de TRAMADOL por unidade posológica ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: “VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA – SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA “.*

*4) preparações à base de DEXTROPROPOXIFENO, inclusive as misturadas a um ou mais componentes, em que a quantidade de entorpecente não exceda 100 miligramas por unidade posológica e em que a concentração não ultrapasse 2,5% nas preparações indivisíveis, ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: “VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA – SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA “.*

*5) preparações à base de NALBUFINA, inclusive as misturadas a um ou mais componentes, em que a quantidade não exceda 10 miligramas de CLORIDRATO DE NALBUFINA por unidade posológica ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: “VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA – SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA “.*

6) preparações à base de PROPIRAM, inclusive as misturadas a um ou mais componentes, contendo não mais que 100 miligramas de PROPIRAM por unidade posológica e associados, no mínimo, a igual quantidade de metilcelulose, ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula deverão apresentar a seguinte frase: “VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA – SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA “.

LISTA - A3  
LISTA DAS SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS  
(Sujeita a Notificação de Receita “A”)

1. ANFETAMINA
2. CATINA
3. 2CB - ( 4- BROMO-2,5-DIMETOXIFENILETILAMINA)
4. CLOBENZOREX
5. CLORFENTERMINA
6. DEXANFETAMINA
7. DRONABINOL
8. FENCICLIDINA
9. FENETILINA
10. FEMETRAZINA
11. LEVANFETAMINA
12. LEVOMETANFETAMINA
13. METANFETAMINA
14. METILFENIDATO
15. MODAFINILA
16. TANFETAMINA

**ADENDO:**

*1) ficam também sob controle:*

*1.1 os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;*

*1.2 os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.*

LISTA – B1  
LISTA DAS SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS  
(Sujeitas a Notificação de Receita “B”)

1. ALOBARBITAL
2. ALPRAZOLAM
3. AMINEPTINA
4. AMOBARBITAL
5. APROBARBITAL
6. BARBEXACLONA
7. BARBITAL
8. BROMAZEPAM

9. BROTIZOLAM
10. BUTALBITAL
11. BUTABARBITAL
12. CAMAZEPAM
13. CETAZOLAM
14. CICLOBARBITAL
15. CLOBAZAM
16. CLONAZEPAM
17. CLORAZEPAM
18. CLORAZEPATO
19. CLORDIAZEPÓXIDO
20. CLORETO DE ETILA
21. CLOTIAZEPAM
22. CLOXAZOLAM
23. DELORAZEPAM
24. DIAZEPAM
25. ESTAZOLAM
26. ETCLORVINOL
27. ETILANFETAMINA (N-ETILANFETAMINA)
28. ETINAMATO
29. FENOBARBITAL
30. FLUDIAZEPAM
31. FLUNITRAZEPAM
32. FLURAZEPAM
33. GHB - (ÁCIDO GAMA – HIDROXIBUTÍRICO)
34. GLUTETIMIDA
35. HALAZEPAM
36. HALOXAZOLAM
37. LEFETAMINA
38. LOFLAZEPATO DE ETILA
39. LOPRAZOLAM
40. LORAZEPAM
41. LORMETAZEPAM
42. MEDAZEPAM
43. MEPROBAMATO
44. MESOCARBO
45. METILFENOBARBITAL (PROMINAL)
46. METIPRILONA
47. MIDAZOLAM
48. NIMETAZEPAM
49. NITRAZEPAM
50. NORCANFANO (FENCANFAMINA)
51. NORDAZEPAM
52. OXAZEPAM
53. OXAZOLAM
54. PEMOLINA
55. PENTAZOCINA

- 56. PENTOBARBITAL
- 57. PINAZEPAM
- 58. PIPRADROL
- 59. PIROVARELONA
- 60. PRAZEPAM
- 61. PROLINTANO
- 62. PROPILEXEDRINA
- 63. SECBUTABARBITAL
- 64. SECOBARBITAL
- 65. TEMAZEPAM
- 66. TETRAZEPAM
- 67. TIAMILAL
- 68. TIOPENTAL
- 69. TRIAZOLAM
- 70. TRIEXIFENIDIL
- 71. VINILBITAL
- 72. ZALEPLONA
- 73. ZOLPIDEM
- 74. ZOPICLONA

**ADENDO:**

*1) ficam também sob controle:*

*1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;*

*1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.*

*2) os medicamentos que contenham FENOBARBITAL, METILFENOBARBITAL (PROMINAL), BARBITAL e BARBEXACLONA, ficam sujeitos a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: “VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA – SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA”.*

*3) Em conformidade com a Resolução RDC n.º 104, de 6 de dezembro de 2000 (republicada em 15/12/2000):*

*3.1. fica proibido o uso do CLORETO DE ETILA para fins médicos, bem como a sua utilização sob a forma de aerosol, aromatizador de ambiente ou de qualquer outra forma que possibilite o seu uso indevido.*

*3.2. o controle e a fiscalização da substância CLORETO DE ETILA, ficam submetidos ao Órgão competente do Ministério da Justiça, de acordo com a Lei n.º 10.357, de 27 de dezembro de 2001, Lei n.º 9.017, de 30 de março de 1995, Decreto n.º 1.646, de 26 de setembro de 1995 e Decreto n.º 2.036, de 14 de outubro de 1996.*

*4) preparações a base de ZOLPIDEM e de ZALEPLONA, em que a quantidade dos princípios ativos ZOLPIDEM e ZALEPLONA respectivamente, não excedam 10 miligramas por unidade posológica, ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: “VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA – SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA”.*

*5) preparações a base de ZOPICLONA em que a quantidade do princípio ativo ZOPICLONA não exceda 7,5 miligramas por unidade posológica, ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: “VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA – SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA”.*



LISTA - B2  
LISTA DAS SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS ANOREXÍGENAS  
(Sujeitas a Notificação de Receita “B2”)

1. AMINOREX
2. ANFEPRAMONA
3. FEMPROPOREX
4. FENDIMETRAZINA
5. FENTERMINA
6. MAZINDOL
7. MEFENOREX
8. SIBUTRAMINA

*ADENDO:*

*1) ficam também sob controle:*

*1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;*

*1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.*

LISTA – C1  
LISTA DAS OUTRAS SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL  
(Sujeitas a Receita de Controle Especial em duas vias)

1. ACEPROMAZINA
2. ÁCIDO VALPRÓICO
3. AGOMELATINA
4. AMANTADINA
5. AMISSULPRIDA
6. AMITRIPTILINA
7. AMOXAPINA
8. ARIPIRAZOL
9. AZACICLONOL
10. BECLAMIDA
11. BENACTIZINA
12. BENFLUOREX
13. BENZOCTAMINA
14. BENZOQUINAMIDA
15. BIPERIDENO
16. BUPROPIONA
17. BUSPIRONA
18. BUTAPERAZINA
19. BUTRIPTILINA
20. CAPTODIAMO
21. CARBAMAZEPINA
22. CAROXAZONA

23. CELECOXIBE  
24. CETAMINA  
25. CICLARBAMATO  
26. CICLEXEDRINA  
27. CICLOPENTOLATO  
28. CISAPRIDA  
29. CITALOPRAM  
30. CLOMACRANO  
31. CLOMETIAZOL  
32. CLOMIPRAMINA  
33. CLOREXADOL  
34. CLORPROMAZINA  
35. CLORPROTIXENO  
36. CLOTIAPINA  
37. CLOZAPINA  
**38. DAPOXETINA**  
39. DESFLURANO  
40. DESIPRAMINA  
41. DESVENLAFAXINA  
42. DEXETIMIDA  
43. DEXMEDETOMIDINA  
44. DIBENZEPINA  
45. DIMETRACRINA  
46. DISOPIRAMIDA  
47. DISSULFIRAM  
48. DIVALPROATO DE SÓDIO  
49. DIXIRAZINA  
50. DONEPEZILA  
51. DOXEPINA  
52. DROPERIDOL  
53. DULOXETINA  
54. ECTILURÉIA  
55. EMILCAMATO  
56. ENFLURANO  
57. ENTACAPONA  
58. ESCITALOPRAM  
59. ETOMIDATO  
60. ETORICOXIBE  
61. ETOSSUXIMIDA  
62. FACETOPERANO  
63. FEMPROBAMATO  
64. FENAGLICODOL  
65. FENELZINA  
66. FENIPRAZINA  
67. FENITOINA  
68. FLUFENAZINA  
69. FLUMAZENIL

70. FLUOXETINA  
71. FLUPENTIXOL  
72. FLUVOXAMINA  
73. GABAPENTINA  
74. GALANTAMINA  
75. HALOPERIDOL  
76. HALOTANO  
77. HIDRATO DE CLORAL  
78. HIDROCLORBEZETILAMINA  
79. HIDROXIDIONA  
80. HOMOFENAZINA  
81. IMICLOPRAZINA  
82. IMIPRAMINA  
83. IMIPRAMINÓXIDO  
84. IPROCLOZIDA  
85. ISOCARBOXAZIDA  
86. ISOFLURANO  
87. ISOPROPIL-CROTONIL-URÉIA  
88. LAMOTRIGINA  
89. LEFLUNOMIDA  
90. LEVOMEPROMAZINA  
91. LISURIDA  
92. LITIO  
93. LOPERAMIDA  
94. LOXAPINA  
95. LUMIRACOXIBE  
96. MAPROTILINA  
97. MECLOFENOXATO  
98. MEFENOXALONA  
99. MEFEXAMIDA  
100. MEMANTINA  
101. MEPAZINA  
102. MESORIDAZINA  
103. METILNALTREXONA  
104. METILPENTINOL  
105. METISERGIDA  
106. METIXENO  
107. METOPROMAZINA  
108. METOXIFLURANO  
109. MIANSERINA  
110. MILNACIPRANO  
111. MINAPRINA  
112. MIRTAZAPINA  
113. MISOPROSTOL  
114. MOCLOBEMIDA  
115. MOPERONA  
116. NALOXONA

117. NALTREXONA  
118. NEFAZODONA  
119. NIALAMIDA  
120. NOMIFENSINA  
121. NORTRIPTILINA  
122. NOXIPTILINA  
123. OLANZAPINA  
124. OPIPRAMOL  
125. OSELTAMIVIR  
126. OXCARBAZEPINA  
127. OXIBUPROCAÍNA (BENOXINATO)  
128. OXIFENAMATO  
129. OXIPERTINA  
130. PALIPERIDONA  
131. PARECOXIBE  
132. PAROXETINA  
133. PENFLURIDOL  
134. PERFENAZINA  
135. PERGOLIDA  
136. PERICIAZINA (PROPERICIAZINA)  
137. PIMOZIDA  
138. PIPAMPERONA  
139. PIPOTIAZINA  
140. PRAMIPEXOL  
141. PREGABALINA  
142. PRIMIDONA  
143. PROCLORPERAZINA  
144. PROMAZINA  
145. PROPANIDINA  
146. PROPIOMAZINA  
147. PROPOFOL  
148. PROTIPENDIL  
149. PROTRIPTILINA  
150. PROXIMETACAINA  
151. QUETIAPINA  
152. RASAGILINA  
153. REBOXETINA  
154. RIBAVIRINA  
155. RIMONABANTO  
156. RISPERIDONA  
157. RIVASTIGMINA  
158. ROFECOXIBE  
159. ROPINIROL  
160. SELEGILINA  
161. SERTRALINA  
162. SEVOFLURANO  
163. SULPIRIDA

164. SULTOPRIDA
165. TACRINA
166. TETRABENAZINA
167. TETRACAÍNA
168. TIAGABINA
169. TIANEPTINA
170. TIAPRIDA
171. TIOPROPERAZINA
172. TIORIDAZINA
173. TIOTIXENO
174. TOLCAPONA
175. TOPIRAMATO
176. TRANILCIPROMINA
177. TRAZODONA
178. TRICLOFÓS
179. TRICLOROETILENO
180. TRIFLUOPERAZINA
181. TRIFLUPERIDOL
182. TRIMIPRAMINA
183. TROGLITAZONA
184. VALDECOXIBE
185. VALPROATO SÓDICO
186. VENLAFAXINA
187. VERALIPRIDA
188. VIGABATRINA
189. ZIPRAZIDONA
190. ZOTEPINA
191. ZUCLOPENTIXOL

**ADENDO:**

*1) ficam também sob controle:*

*1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;*

*1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.*

*2) os medicamentos à base da substância LOPERAMIDA ficam sujeitos a VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SEM RETENÇÃO DE RECEITA.*

*3) fica proibido a comercialização e manipulação de todos os medicamentos que contenham LOPERAMIDA ou em associações, nas formas farmacêuticas líquidas ou em xarope para uso pediátrico (Portaria SVS/MS n.º 106 de 14 de setembro de 1994 – DOU 19/9/94).*

*4) só será permitida a compra e uso do medicamento contendo a substância MISOPROSTOL em estabelecimentos hospitalares devidamente cadastrados junto a Autoridade Sanitária para este fim;*

*5) os medicamentos à base da substância TETRACAÍNA ficam sujeitos a: (a) VENDA SEM PRESCRIÇÃO MÉDICA - quando tratar-se de preparações farmacêuticas de uso tópico odontológico, não associadas a qualquer outro princípio ativo; (b) VENDA COM PRESCRIÇÃO MÉDICA SEM A RETENÇÃO DE RECEITA - quando tratar-se de preparações farmacêuticas de uso tópico*

otorrinolaringológico, especificamente para Colutórios e Soluções utilizadas no tratamento de Otite Externa e (c) **VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA COM RETENÇÃO DE RECEITA** - quando tratar-se de preparações farmacêuticas de uso tópico oftalmológico.

6) *excetuam-se das disposições legais deste Regulamento Técnico as substâncias TRICLOROETILENO, DISSULFIRAM, LÍTIO (metálico e seus sais) e HIDRATO DE CLORAL, quando, comprovadamente, forem utilizadas para outros fins, que não as formulações medicamentosas, e, portanto não estão sujeitos ao controle e fiscalização previstos nas Portarias SVS/MS n.º 344/98 e 6/99.*

7) *os medicamentos contendo a substância OSELTAMIVIR ficam sujeitos a venda sob Receita de Controle Especial em duas vias, a qual terá VALIDADE DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO.*

LISTA - C2  
LISTA DE SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS  
(Sujeitas a Notificação de Receita Especial)

1. ACITRETINA
2. ADAPALENO
3. BEXAROTENO
4. ISOTRETINOÍNA
5. TRETINOÍNA

**ADENDO:**

*1) ficam também sob controle:*

*1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;*

*1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.*

*2) os medicamentos de uso tópico contendo as substâncias desta lista ficam sujeitos a VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SEM RETENÇÃO DE RECEITA.*

LISTA – C3  
LISTA DE SUBSTÂNCIAS IMUNOSSUPRESSORAS  
(Sujeita a Notificação de Receita Especial)

1. FTALIMIDOGLUTARIMIDA (TALIDOMIDA)

**ADENDO:**

*1) ficam também sob controle, todos os sais e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.*

LISTA – C4  
LISTA DAS SUBSTÂNCIAS ANTI-RETROVIRAIS  
(Sujeitas a Receituário do Programa  
da DST/AIDS ou Sujeitas a Receita de Controle Especial em duas vias)

1. ABACAVIR
2. AMPRENAVIR

3. ATAZANAVIR
4. DARUNAVIR
5. DELAVIRDINA
6. DIDANOSINA (ddI)
7. EFAVIRENZ
8. ENFUVIRTIDA
9. ESTAVUDINA (d4T)
10. ETRAVIRINA
11. FOSAMPRENAVIR
12. INDINAVIR
13. LAMIVUDINA (3TC)
14. LOPINAVIR
15. MARAVIROQUE
16. NELFINAVIR
17. NEVIRAPINA
18. RALTEGRAVIR
19. RITONAVIR
20. SAQUINAVIR
21. TENOFOVIR
22. TIPRANAVIR
23. ZALCITABINA (ddc)
24. ZIDOVUDINA (AZT)

**ADENDO:**

*1) ficam também sob controle:*

*1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;*

*1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.*

*2) os medicamentos à base de substâncias anti-retrovirais acima elencadas, devem ser prescritos em receituário próprio estabelecido pelo Programa de DST/AIDS do Ministério da Saúde, para dispensação nas farmácias hospitalares/ambulatoriais do Sistema Público de Saúde.*

*3) os medicamentos à base de substâncias anti-retrovirais acima elencadas, quando dispensados em farmácias e drogarias, ficam sujeitos a venda sob Receita de Controle Especial em 2 (duas) vias.*

**LISTA - C5**  
**LISTA DAS SUBSTÂNCIAS ANABOLIZANTES**  
**(Sujeitas a Receita de Controle Especial em duas vias)**

1. ANDROSTANOLONA
2. BOLASTERONA
3. BOLDENONA
4. CLOROXOMESTERONA
5. CLOSTEBOL
6. DEIDROCLORMETILTESTOSTERONA
7. DROSTANOLONA
8. ESTANOLONA
9. ESTANOZOLOL
10. ETILESTRENOL
11. FLUOXIMESTERONA OU FLUOXIMETILTESTOSTERONA

12. FORMEBOLONA
13. MESTEROLONA
14. METANDIENONA
15. METANDRANONA
16. METANDRIOL
17. METENOLONA
18. METILTESTOSTERONA
19. MIBOLERONA
20. NANDROLONA
21. NORETANDROLONA
22. OXANDROLONA
23. OXIMESTERONA
24. OXIMETOLONA
25. PRASTERONA (DEIDROEPIANDROSTERONA – DHEA)
26. SOMATROPINA (HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO)
27. TESTOSTERONA
28. TREMBOLONA

*ADENDO:*

*1) ficam também sob controle:*

*1.1 os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;*

*1.2 os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.*

*2) os medicamentos de uso tópico contendo as substâncias desta lista ficam sujeitos a VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SEM RETENÇÃO DE RECEITA.*

LISTA - D1  
LISTA DE SUBSTÂNCIAS PRECURSORAS DE ENTORPECENTES E/OU PSICOTRÓPICOS  
(Sujeitas a Receita Médica sem Retenção)

1. 1-FENIL-2-PROPANONA
2. 3,4 - METILENDIOXIFENIL-2-PROPANONA
3. ÁCIDO ANTRANÍLICO
4. ÁCIDO FENILACÉTICO
5. ÁCIDO LISÉRGICO
6. ÁCIDO N-ACETILANTRANÍLICO
7. DIIDROERGOTAMINA
8. DIIDROERGOMETRINA
9. EFEDRINA
10. ERGOMETRINA
11. ERGOTAMINA
12. ETAFEDRINA
13. ISOSAFROL
14. ÓLEO DE SASSAFRÁS
15. ÓLEO DA PIMENTA LONGA
16. PIPERIDINA
17. PIPERONAL



- 18. PSEUDOEFEDRINA
- 19. SAFROL

*ADENDO:*

- 1) ficam também sob controle, todos os sais das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;*
- 2) ficam também sob controle as substâncias: MESILATO DE DIIDROERGOTAMINA, TARTARATO DE DIIDROERGOTAMINA, MALEATO DE ERGOMETRINA, TARTARATO DE ERGOMETRINA E TARTARATO DE ERGOTAMINA.*
- 3) excetua-se do controle estabelecido nas Portarias SVS/MS n.º344/98 e 6/99, as formulações não medicamentosas, que contém as substâncias desta lista quando se destinarem a outros seguimentos industriais.*
- 4) óleo de pimenta longa é obtido da extração das folhas e dos talos finos da Piper hispidinervum C.DC., planta nativa da Região Norte do Brasil.*

LISTA - D2  
LISTA DE INSUMOS QUÍMICOS UTILIZADOS  
PARA FABRICAÇÃO E SÍNTESE DE ENTORPECENTES E/OU PSICOTRÓPICOS  
(**Sujeitos a Controle do Ministério da Justiça**)

- 1. ACETONA
- 2. ÁCIDO CLORÍDRICO
- 3. ÁCIDO SULFÚRICO
- 4. ANIDRIDO ACÉTICO
- 5. CLORETO DE ETILA
- 6. CLORETO DE METILENO
- 7. CLOROFÓRMIO
- 8. ÉTER ETÍLICO
- 9. METIL ETIL CETONA
- 10. PERMANGANATO DE POTÁSSIO
- 11. SULFATO DE SÓDIO
- 12. TOLUENO

*ADENDO:*

- 1) produtos e insumos químicos, sujeitos a controle da Polícia Federal, de acordo com a Lei nº 10.357 de 27/12/2001, Lei n.º 9.017 de 30/03/1995, Decreto n.º 1.646 de 26/09/1995, Decreto n.º 2.036 de 14/10/1996, Resolução n.º 01/95 de 07/11/1995 e Instrução Normativa n.º 06 de 25/09/1997;*
- 2) o insumo químico ou substância CLOROFÓRMIO está proibido para uso em medicamentos.*
- 3) o CLORETO DE ETILA, por meio da Resolução n.º 1, de 5 de fevereiro de 2001, foi incluído na relação de substâncias constantes do artigo 1º da Resolução n.º 1-MJ, de 7 de novembro de 1995.*
- 4) quando os insumos desta lista, forem utilizados para fins de fabricação de produtos sujeitos a vigilância sanitária, as empresas devem atender a legislação sanitária específica.*

LISTA – E  
LISTA DE PLANTAS PROSCRITAS QUE PODEM ORIGINAR SUBSTÂNCIAS  
ENTORPECENTES E/OU PSICOTRÓPICAS

1. *Cannabis sativa* L..
2. *Claviceps paspali* Stevens & Hall.
3. *Datura suaveolens* Willd.
4. *Erythroxylum coca* Lam.
5. *Lophophora williamsii* Coult.
6. *Papaver Somniferum* L..
7. *Prestonia amazonica* J. F. Macbr.

ADENDO:

- 1) ficam proibidas a importação, a exportação, o comércio, a manipulação e o uso das plantas enumeradas acima.
- 2) ficam também sob controle, todas as substâncias obtidas a partir das plantas elencadas acima, bem como os sais, isômeros, ésteres e éteres destas substâncias.
- 3) a planta *Lophophora williamsii* Coult. é comumente conhecida como cacto peyote.
- 4) excetua-se do controle estabelecido nas Portarias SVS/MS n.º 344/98 e 6/99, a importação de semente de dormideira (*Papaver Somniferum* L.) quando, comprovadamente, for utilizada com finalidade alimentícia, devendo, portanto, atender legislação sanitária específica.

LISTA - F  
LISTA DAS SUBSTÂNCIAS DE USO PROSCRITO NO BRASIL

LISTA F1 - SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES

- |                                  |                                                                                  |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 1. 3-METILFENTANILA              | ou N-(3-METIL-1-(FENETIL-4-PIPERIDIL)PROPIONANILIDA                              |
| 2. 3-METILTIOFENTANILA           | ou N-[3-METIL-1-[2-(2-TIENIL)ETIL]-4-PIPERIDIL]PROPIONANILIDA                    |
| 3. ACETIL-ALFA-METILFENTANILA    | ou N-[1-(ALFA-METILFENETIL)-4-PIPERIDIL]ACETANILIDA                              |
| 4. ACETORFINA                    | ou 3-O-ACETILTETRAHIDRO-7-ALFA-(1-HIDROXI-1-METILBUTIL)-6,14-ENDOETENO-ORIPAVINA |
| 5. ALFA-METILFENTANILA           | ou N-[1-(ALFA-METILFENETIL)-4-PIPERIDIL]PROPIONANILIDA                           |
| 6. ALFA-METILTIOFENTANILA        | ou N-[1-[1-METIL-2-(2-TIENIL)ETIL]-4-PIPERIDIL]PROPIONANILIDA                    |
| 7. BETA-HIDROXI-3-METILFENTANILA | ou N-[1-(BETA-HIDROXIFENETIL)-3-METIL-4-PIPERIDIL]PROPIONANILIDA                 |
| 8. BETA-HIDROXIFENTANILA         | ou N-[1-(BETA-HIDROXIFENETIL)-4-PIPERIDIL]PROPIONANILIDA                         |
| 9. CETOBEMIDONA                  | ou 4-META-HIDROXIFENIL-1-METIL-4-PROPIONILPIPERIDINA                             |

|    |                 |    |                                                          |
|----|-----------------|----|----------------------------------------------------------|
| 1  | COCAÍNA         | ou | ÉSTER METÁLICO DA BENZOILECGONINA                        |
| 0. |                 |    |                                                          |
| 1  | DESOMORFINA     | ou | DIIDRODEOXIMORFINA                                       |
| 1. |                 |    |                                                          |
| 1  | DIIDROETORFINA  | ou | 7,8-DIIDRO-7- <i>ALFA</i> -[1-(R)-HIDROXI-1-METILBUTIL]- |
| 2. |                 |    | 6,14- <i>ENDO</i> -ETANOTETRAHIDROORIPAVINA              |
| 1  | ECGONINA        | ou | (-)-3-HIDROXITROPANO-2-CARBOXILATO                       |
| 3. |                 |    |                                                          |
| 1  | ETORFINA        | ou | TETRAHIDRO-7- <i>ALFA</i> -(1-HIDROXI-1-METILBUTIL)-     |
| 4. |                 |    | 6,14- <i>ENDO</i> ETENO-ORIPAVINA                        |
| 1  | HEROÍNA         | ou | DIACETILMORFINA                                          |
| 5. |                 |    |                                                          |
| 1  | MPPP            | ou | 1-METIL-4-FENIL-4-PROPIONATO DE PIPERIDINA               |
| 6. |                 |    | (ÉSTER)                                                  |
| 1  | <i>PARA</i> -   | ou | 4'-FLUORO- <i>N</i> -(1-FENETIL-4-                       |
| 7. | FLUOROFENTANILA |    | PIPERIDIL)]PROPIONANILIDA                                |
| 1  | PEPAP           | ou | 1-FENETIL-4-FENIL-4-ACETATO DE PIPERIDINA                |
| 8. |                 |    | (ÉSTER)                                                  |
| 1  | TIOFENTANILA    | ou | <i>N</i> -[1-[2-(TIENIL)ETIL]-4-PIPERIDIL]PROPIONANILIDA |
| 9. |                 |    |                                                          |

*ADENDO:*

*1)ficam também sob controle:*

*1.1.todos os sais e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.*

*1.2.todos os ésteres e derivados da substância ECGONINA que sejam transformáveis em ECGONINA E COCAÍNA.*

## LISTA F2 - SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS

|     |                 |    |                                                                                                       |
|-----|-----------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.  | (+) – LISÉRGIDA | ou | LSD; LSD-25; 9,10-DIDEHIDRO- <i>N,N</i> -DIETIL-6-METILERGOLINA-8 <i>BETA</i> -CARBOXAMIDA            |
| 2.  | 4-METILAMINOREX | ou | (±)- <i>CIS</i> -2-AMINO-4-METIL-5-FENIL-2-OXAZOLINA                                                  |
| 3.  | 4-MTA           | ou | 4-METILTIOANFETAMINA                                                                                  |
| 4.  | BENZOFETAMINA   | ou | <i>N</i> -BENZIL- <i>N,ALFA</i> -DIMETILFENETILAMINA                                                  |
| 5.  | BROLANFETAMINA  | ou | DOB; (±)-4-BROMO-2,5-DIMETOXI- <i>ALFA</i> -METILFENETILAMINA                                         |
| 6.  | BZP             | ou | 1-BENZILPIPERAZINA                                                                                    |
| 7.  | CATINONA        | ou | (-)-( <i>S</i> )-2-AMINOPROPIOFENONA                                                                  |
| 8.  | DET             | ou | 3-[2-(DIETILAMINO)ETIL]INDOL                                                                          |
| 9.  | DMA             | ou | (±)-2,5-DIMETOXI- <i>ALFA</i> -METILFENETILAMINA                                                      |
| 10. | DMHP            | ou | 3-(1,2-DIMETILHEPTIL)-7,8,9,10-TETRAHIDRO-6,6,9-TRIMETIL-6 <i>H</i> -DIBENZO[ <i>B,D</i> ]PIRANO-1-OL |
| 11. | DMT             | ou | 3-[2-(DIMETILAMINO)ETIL] INDOL ; <i>N,N</i> -DIMETILTRIPTAMINA                                        |

|                           |    |                                                                                   |     |
|---------------------------|----|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 12. DOC                   | ou | 4-CLORO-2,5-DIMETOXIANFETAMINA                                                    |     |
| 13. DOET                  | ou | (±)-4-ETIL-2,5-DIMETOXI-ALFA-METILFENETILAMINA                                    |     |
| 14. DOI                   | ou | 4-iodo-2,5-DIMETOXIANFETAMINA                                                     |     |
| 15. ETICICLIDINA          | ou | PCE ; N-ETIL-1-FENILCICLOHEXILAMINA                                               |     |
| 16. ETRIPTAMINA           | ou | 3-(2-AMINOBUTIL)INDOL                                                             |     |
| 17. JWH 018               | ou | 1-NAFTALENIL-(1-PENTIL-1H-INDOL-3-IL)-METANONA                                    |     |
| 18. mCPP                  | ou | 1-(3-CLOROFENIL)PIPERAZINA                                                        |     |
| 19. MDE                   | ou | N-ETIL MDA; (±)-N-ETIL-ALFA-METIL-3,4-(METILENEDIOXI)FENETILAMINA                 |     |
| 20. MDMA                  | ou | (±)-N,ALFA-DIMETIL-3,4-(METILENODIOXI)FENETILAMINA;<br>METILENODIOXIMETANFETAMINA | 3,4 |
| 21. MECLOQUALONA          | ou | 3-(O-CLOROFENIL)-2-METIL-4(3H)-QUINAZOLINONA                                      |     |
| 22. Mescalina             | ou | 3,4,5-TRIMETOXIFENETILAMINA                                                       |     |
| 23. METAQUALONA           | ou | 2-METIL-3-O-TOLIL-4(3H)-QUINAZOLINONA                                             |     |
| 24. METCATINONA           | ou | 2-(METILAMINO)-1-FENILPROPAN-1-ONA                                                |     |
| 25. MMDA                  | ou | 5-METOXI-ALFA-METIL-3,4-(METILENODIOXI)FENETILAMINA                               |     |
| 26. PARAHEXILA            | ou | 3-HEXIL-7,8,9,10-TETRAHIDRO-6,6,9-TRIMETIL-6H-DIBENZO[B,D]PIRANO-1-OL             |     |
| 27. PMA                   | ou | P-METOXI-ALFA-METILFENETILAMINA                                                   |     |
| 28. PSILOCIBINA           | ou | FOSFATO DIIDROGENADO DE 3-[2-(DIMETILAMINOETIL)]INDOL-4-ILO                       |     |
| 29. PSILOCINA             | ou | PSILOTSINA ; 3-[2-(DIMETILAMINO)ETIL]INDOL-4-OL                                   |     |
| 30. ROLICICLIDINA         | ou | PHP; PCPY ; 1-(1-FENILCICLOHEXIL)PIRROLIDINA                                      |     |
| 31. STP                   | ou | DOM ; 2,5-DIMETOXI-ALFA,4-DIMETILFENETILAMINA                                     |     |
| 32. TENAMFETAMINA         | ou | MDA; ALFA-METIL-3,4-(METILENODIOXI)FENETILAMINA                                   |     |
| 33. TENOCICLIDINA         | ou | TCP ; 1-[1-(2-TIENIL)CICLOHEXIL]PIPERIDINA                                        |     |
| 34. TETRAHIDROCAN NABINOL | ou | THC                                                                               |     |
| 35. TMA                   | ou | (±)-3,4,5-TRIMETOXI-ALFA-METILFENETILAMINA                                        |     |
| 36. TFMP                  | ou | 1-(3-TRIFLUORMETILFENIL)PIPERAZINA                                                |     |
| 37. ZIPEPROL              | ou | ALFA-(ALFA-METOXIBENZIL)-4-(BETA-METOXIFENETIL)-1-PIPERAZINAETANOL                |     |

#### ADENDO:

1) ficam também sob controle:

1.1. todos os sais e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.

1.2. os seguintes isômeros e suas variantes estereoquímicas da substância TETRAHIDROCANNABINOL:

7,8,9,10-tetrahidro-6,6,9-trimetil-3-pentil-6H-dibenzo[b,d]pirano-1-ol

(9R,10aR)-8,9,10,10a-tetrahidro-6,6,9-trimetil-3-pentil-6H-dibenzo[b,d]pirano-1-ol

(6aR,9R,10aR)-6a,9,10,10a-tetrahidro-6,6,9-trimetil-3-pentil-6H-dibenzo[b,d]pirano-1-ol

(6aR,10aR)-6a,7,10,10a-tetrahidro-6,6,9-trimetil-3-pentil-6H-dibenzo[b,d]pirano-1-ol

6a,7,8,9-tetrahidro-6,6,9-trimetil-3-pentil-6H-dibenzo[b,d]pirano-1-ol

(6aR,10aR)-6a,7,8,9,10,10a-hexahidro-6,6-dimetil-9-metileno-3-pentil-6H-dibenzo[b,d]pirano-1-ol

## LISTA F3 – SUBSTÂNCIAS PRECURSORAS

### 1. FENILPROPANOLAMINA

*ADENDO:*

*1) ficam também sob controle todos os sais e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.*

## LISTA F4 – OUTRAS SUBSTÂNCIAS

### 1. ESTRICNINA

### 2. ETRETINATO

### 3. DEXFENFLURAMINA

### 4. FENFLURAMINA

### 5. LINDANO

### 6. TERFENADINA

*ADENDO:*

*1) ficam também sob controle todos os sais e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.*

*2) fica autorizado o uso de LINDANO como padrão analítico para fins laboratoriais ou monitoramento de resíduos ambientais, conforme legislação específica.*